

B)316  
PROP.  
DURB  
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 223 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 06/11/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1292/2022

**Assunto:** Processo N.º183/21 **Titular do Processo:** ANNA OLGA SZYJKOWSKA PIOTROWASKI

**Requerimento N.º :**2156/22

**Requerente:** ANNA OLGA SZYJKOWSKA PIOTROWASKI

**Local:** RUA MARTIRES DA PATRIA Nº16 1º DTO

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:16/3/2022

**PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de alteração de edifício de uso misto, comércio/serviços e habitacional.**

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 942, da freguesia União de Freguesias de Setúbal, com área de 47,18m<sup>2</sup>.

Por deliberação n.º 206A/2021, sob a proposta n.º 100A/2021/DURB/GAPRU, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à legalização das obras de alteração e ampliação que pretende realizar da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidade.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação, podendo ser dispensada a apresentação do projeto de comportamento térmico, nos termos do DL 101D/20 de 7/12.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE:

- a) A dispensa de apresentação do projeto de comportamento térmico, nos termos do DL 101D/20 de 7/12;
- b) A concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da **TRIUI** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, cujo **valor será 682,20€** (seiscentos e oitenta e dois euros e vinte cêntimos);  
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;
- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **12,96€** (doze euros e noventa e seis cêntimos).  
Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;
- Termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado (redigido nos termos do anexo XI do REUMS), referente às obras já executadas.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

*Vasco Raveinhas de Silva*

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, nos termos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA